Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

A Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, é de Parecer contra ao Projeto de Lei acima mencionado até a data de 31 de janeiro de 1994, porém, é a favor do referido Projeto com a Delegação, até o dia 31 de dezembro de 1993, exceto o Vereador Paulo Francisco da Silva que é contra o Projeto na sua íntegra.

Rio Pardo de Minas, 14 de outubro de 1993,

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretaria Geral

Lei Municipal Nº 926 de 14 de outubro de 1993

"Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de veículo automotor ao Estado de Minas Gerais que permanecerá sobre a guarda e responsabilidade da "Escola Estadual Norberto de Almeida Rocha".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, decretou: e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do veículo ônibus ao Estado de Minas Gerais, de acordo com Convênio específico de repasse de recurso financeiro para aquisição do referido veículo, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, o Município de Rio Pardo de Minas e a Caixa Escolar Geobertino Francisco de Andrade.

§ Único - O veículo ônibus a que se refere esta Lei será doado à "Escola Estadual Norberto de Almeida Rocha", mediante Termo de Compromisso a ser celebrado com a mesma Escola Estadual, a qual o destinará para ser utilizado, exclusivamente no transporte dos alunos das 1ªs a 4ªs séries do 2º Grau, efetivamente matriculados no "Estabelecimento de Ensino".

Art. 2º - As despesas com a transferência do veículo serão de responsabilidade do Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 14 de outubro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TÔRRES
Secretária Geral